



**PORTARIA Nº 098/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) Servidor(a) **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) Servidor(a) **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**, matrícula nº 95285, portadora do RG 1.952.868 – SDS/PE, e do CPF nº 706.388.704-10, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível FSB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA**, 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 098/2020 de 27 de fevereiro de 2020, em favor do(a) servidor(a) **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 27 de fevereiro de 2020.

**Exedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração





### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95285: **TERESINHA FÉLIX GICO BEZERRA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade

Tipo de Cálculo		Proporcional
Data do Cálculo		03/02/2020
Última Remuneração	R\$	1.328,75
Salário Mínimo	R\$	1.039,00
Grat.Insalubridade	R\$	207,80
Grat.Desemp.Atividade	R\$	30,00
Adicional5%(quinquênios)	R\$	51,95
Tempo de Serviço Apurado		24 ano(s), 05 mês(es) e 22 dia(s)
Proporcionalidade		$R\$1.328,75 \div 10.950 \times 8.932 = R\$ 1.071,84$
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.071,84</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**
- 4) Legalidade do evento Grat.Insalubridade – **Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011**
- 5) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -**Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011**

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remunerações Contribuição utilizados: Portaria 501/2013.  
Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

